

PERFIL DOS MEIs NO MUNICÍPIO DE TAIÓ – SC

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA LEI

Josimar Simonetti¹
Mairon Edegar Brandes²

Resumo

Este trabalho é um estudo sobre o MEI (Micro Empreendedor Individual). Apresenta o perfil dos MEIs de Taió e relata os principais benefícios previstos na Lei para os que optam por ser microempreendedor individual. Mostra que a atividade em Taió teve início no ano de 2009, constatou uma forte adesão, pela grande quantidade de pessoas que aderiram a esta modalidade de empreendedorismo, tendo hoje 601 MEIs, segundo o Portal do Empreendedor em 01 de julho de 2017. Constatou também um crescimento de 109% após 31 de maio de 2015 (dois anos e dois meses). Revela que houve 96 baixas de MEIs desde o início desta atividade em Taió. Verificou-se que a contribuição, originada da taxa de ISS (Imposto Sobre Serviço) é de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) ao ano. Esse dado, no entanto, deve ser interpretado de forma que se considere esse valor apenas os que atuam em serviço como atividade principal, que são 164, porém, é fato que outros MEIs também contribuem com o ISS, mas não aparecem no Portal do Empreendedor por serem outras as suas atividades principais. Outros 437 atuam em comércio e/ou indústria. O resultado do estudo revela também que os microempreendedores possuem muitos benefícios significativos, como a possibilidade de se aposentar por idade, ter direito ao auxílio doença, empregar um funcionário, ter notas fiscais e ainda, acesso ao crédito com taxas de juros mais baixas. Percebeu-se também que o programa está consolidado e tem contribuído para que muitos trabalhadores pudessem sair da informalidade e começar o seu próprio negócio de forma legal gerando oportunidade e renda.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. Desenvolvimento. Políticas Públicas.

Abstract

This work is a study about the Individual Micro Entrepreneur. It presents the profile of MEIs of Taió and reports the main benefits provided in the Law for those who choose to be individual micro entrepreneur. It shows that the activity in Taió began in the year 2009, saw a strong adhesion, by the large number of people who adhered to this mode of entrepreneurship, having today 601 MEIs, according to the Entrepreneur Portal on July 1st2017. It also recorded a growth of 109% after May 31st 2015 (two years and two months). It reveals that there have been 96 casualties of MEIs since the beginning of this activity in Taió. It was verified that the contribution, originating from the ISS rate is nine thousand, eight hundred and forty Reais (R\$ 9,840.00) per year. This data, however, must be interpreted in such a way that only those who work in service as main activity, which is 164, are considered, but it is a fact that other MEIs also contribute to the ISS, but it does not appear in the Entrepreneur Portal by be other their main activity. Other 437 act in commerce and/or industry. The result of the study also reveals that microentrepreneurs have many significant benefits, such as the possibility of retiring by age, entitlement to sickness, employing an employee, having invoices and even access to credit

¹Pós-Graduando em Desenvolvimento Regional Sustentável. Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI). josimarsimonetti@hotmail.com

² Professor Orientador. Economista, mestre em Desenvolvimento Regional (FURB).

with lower rates. It was also realized that the program is consolidated and has contributed to many workers being able to leave the informal sector and start their own business in a lawful way generating opportunity and income.

Keywords: Individual Microentrepreneur. Development. Public Politics.

1 INTRODUÇÃO

Um grande número de trabalhadores informais, um crescente déficit na previdência, uma carga tributária muito alta sobre as empresas e um grande número de desempregados, tornaram necessária a criação da Lei Geral 123/2006 que objetiva incentivar o empreendedorismo nas atividades econômicas de baixo e médio faturamento. O MEI (Micro Empreendedor Individual) é uma nova categoria de empreendedor, criado através da Lei Complementar 128/2008, de 19/12/2008 que complementou a Lei geral 123/2006 e que serviu para oportunizar o desenvolvimento e formalizar iniciativas de pessoas que até então, trabalhavam informalmente e desamparados perante a legislação fiscal e previdenciária e sem vantagens no acesso ao mercado ou a crédito financeiro. Essa nova categoria de empreendedor beneficiou muitos, pois para os trabalhadores informais, surgiu a chance de aderir à nova Lei e todos os benefícios inerentes a ela.

O MEI assim como uma microempresa, possui CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e a possibilidade de fornecer nota fiscal, realizar financiamento especial como pessoa jurídica, além de estar contribuindo para a previdência, o que lhe garante aposentadoria por idade e auxílio doença.

A Lei Federal 128/2010 e a 147/2014 fizeram importantes complementações e mudanças na Lei 123/2006, deram ao MEI, total isenção de taxas para abertura e atividade em seu primeiro ano de existência, exceto a taxa dos bombeiros.

Com a condição de não ter faturamento superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, e sem a obrigatoriedade de possuir contador, sua declaração de faturamento acontece uma vez por ano e é de responsabilidade do próprio MEI, que o deve fazer.

Os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa partem de uma abordagem exploratória descritiva, buscando dados quantitativos.

Segundo Prodanov e Freitas (2013), “é a partir da exploração dos assuntos a serem abordados que iremos encontrar mais informações, para assim poder estudar com mais profundidade o assunto de forma a alcançar os objetivos da pesquisa”. Já a pesquisa descritiva tem como objetivo descrever os assuntos levantados para dar subsídios de estudar as características de uma determinada população ou grupo (GIL, 2008). Para Michel (2005), “a

pesquisa quantitativa busca resultados precisos, exatos, comprovados por meio de medidas de variáveis, no qual procura explicar a influência dos resultados”.

Sendo o MEI uma figura nova no mercado, não foram localizados livros que tratem deste tema, assim a pesquisa foi realizada nas leis que instituíram e normatizaram o MEI, em artigos publicados em periódicos, textos da internet, sites de órgãos responsáveis pela assessoria ao empreendedorismo e complementando os dados foi solicitado via requerimento ao setor de tributos da prefeitura, no dia 06 de junho de 2017; quando se constituiu o primeiro MEI; os dados referentes aos MEIs ativos em 31 de maio de 2017, e quantos estavam ativos em 31 de dezembro de 2014, dados esses referentes à Taió. Os instrumentos de pesquisa utilizados foram as pesquisas bibliográficas, documentais e sites oficiais de governos.

O objetivo geral deste estudo é mostrar o perfil dos MEIs de Taió e os relevantes benefícios das Leis para os microempreendedores individuais. Os objetivos específicos compreendem: i) Conhecer quando surgiu, a quantidade existente de MEIs regulares, e o crescimento em percentual nos últimos dois anos; ii) Quantas baixas ocorreram; iii) A contribuição para a receita do município originada da taxa de ISS; iv) Quantos atuam em serviços e quantos em comércio e na indústria; v) Conhecer a forma de atuação, a faixa etária, quanto representa da população ocupada, as principais atividades e vi) Apresentar as principais vantagens e benefícios das Leis 123/2006, 128/2008 e 147/2014 para o microempreendedor individual.

A contribuição deste trabalho é, em se conhecendo os objetivos mencionados, reconhecer a importância do MEI para o desenvolvimento do município como uma opção de renda e atividade no modelo econômico existente, para melhorar a qualidade de vida de indivíduos e famílias que estavam fora do mercado de trabalho ou trabalhando na informalidade. Sendo desta forma, um estudo relevante para a sociedade, para a administração pública e para o meio acadêmico.

2 MEI, PARA ALÉM DE UMA POLÍTICA ASSISTENCIAL OU DE GOVERNO

O artigo “O que é política pública”, escrito por Manoel Henrique Martins, explicita que política pública tem como meta estudar e compreender alguns processos governamentais. Frisa ainda que estes processos governamentais são sequências de atividades que tem como foco causar algum impacto na realidade social, política ou econômica. Menciona ainda que estas atividades se modificam de forma sistêmica, e com isso podem trazer um impacto tanto material como nos valores e porque não dizer no aspecto cultural da sociedade. O mesmo autor cita ainda que a formação de políticas públicas acontece no ambiente de governo e do Estado.

Esclarece que há diferença entre políticas públicas, governamental e assistencial, que as políticas públicas têm como meta o estudo e a compreensão dos processos governamentais. Os gestores quando buscam trabalhar políticas públicas tem como foco enaltecer ações que levem a construir um impacto na realidade social, política ou econômica.

Já as políticas de governo segundo leciona Paulo Roberto de Almeida no texto “Artigo Democracia Representativa mais recentes”, diz que políticas de governo são aquelas que o Executivo tem como meta de governo apresentar soluções a sua própria agenda de governo interna. Tais ações de governo estão correlacionas à dinâmica econômica ou política parlamentar.

Já a política assistencial segundo o mesmo autor, tem como meta buscar ações que tenham como meta combater a desigualdade. O estado assume a obrigação e o dever de promover a redução da pobreza a inclusão digital ou a diminuição da taxa de analfabetismo. A política assistencial tem por base ser mais eficiente que uma política meramente assistencial, significa que deve ter ações que não se reportem a dar somente um prato de comida, um vale gás, bolsa escola, mas como dito anteriormente é resgatar as mazelas da sociedade a transpor suas carências tanto física, material e intelectual.

Conforme Santos e Rocha (2013) as vantagens e benefícios alcançados são diversos para aqueles que optaram por ser um MEI. Além da desburocratização no que tange a formalização e manutenção da atividade que exerce o MEI ainda tem acesso à redução da carga tributária, cobertura previdenciária, acesso ao crédito bancário e outros serviços, possibilidades de participações em licitações e contratação de um funcionário, dentre outros benefícios.

Ainda segundo os autores acima citados dentre os benefícios concedidos àquele que opta por ser um MEI, certamente se deve conferir destaque à cobertura previdenciária a que este tem direito. Conforme o anteriormente afirmado, aquele que opta pela sistemática do MEI não fará jus à aposentadoria por tempo de contribuição, salvo complementação da contribuição recolhida, acrescida de juros moratórios.

Constatou-se que para o MEI, há segurança jurídica, por estar amparado em Lei Complementar o que impede alterações por medida provisória e exige quórum qualificado no Congresso Nacional. A segurança jurídica, de acordo com o previsto pelo Portal do Empreendedor, prevê que:

O Empreendedor Individual é fruto da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar 128/08 que foi prontamente sancionada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva. O fato de ser uma Lei Complementar dá segurança ao Empreendedor porque ele sabe que as suas regras são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar a ser votada também pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, há uma grande segurança jurídica de que as regras atuais não serão alteradas facilmente (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ASPECTOS LEGAIS

Segundo o Portal do Empreendedor, o MEI é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como empresário individual. Para ser considerado um microempreendedor individual, é necessário ter faturamento anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e não possuir nenhuma participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI pode registrar até um funcionário recebendo, um salário mínimo ou o piso da categoria.

Segundo dados do Portal do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas), o MEI possui direitos, obrigações e responsabilidades, que são:

a) Contribuição Previdenciária e ICMS e/ou ISS;

O MEI precisa mensalmente através do DASN (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), recolher até o dia 20 de cada mês, os valores relativos à sua contribuição para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e sobre ISS e/ou ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

b) Entender o Termo de Ciência e responsabilidade;

Quando o MEI se formaliza, o mesmo declara ter ciência de conhecer e que sua atividade está de acordo com as normas que o município e o estado exigem para conceder o alvará para o funcionamento da atividade pretendida, como do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

c) Relatório Mensal;

Até o dia 20 de cada mês, o MEI deve produzir o relatório mensal contendo as receitas que obteve no mês anterior. O mesmo pode ser feito manualmente. Deve ser nele anexado as notas fiscais de compras de fornecedores e as notas fiscais que emitir e manter isso arquivado.

d) Declaração Anual;

Embora seu faturamento seja de no máximo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anualmente, é necessário que o MEI realize a Declaração Anual Simplificada, onde ele declara o valor do faturamento que obteve no ano anterior. A primeira declaração pode ser feita por ele mesmo no Portal do Empreendedor.

e) Regularizar seu Empregado;

Como ele pode ter até um empregado pagando até o piso da categoria da profissão, o microempreendedor individual precisa neste caso, preencher a Guia do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), as informações à Previdência Social e entregar até o sétimo dia de cada mês. Pagar o FGTS calculado a base de 8% e recolher 3% para a previdência. O cálculo é automaticamente feito pelo sistema GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS). O custo

total de um empregado que ganha um salário mínimo é de 103,07 sendo 3% para o INSS e 8% para o FGTS, outros 8% são a parte do empregado como contribuição para o INSS. Com isso o empregado passa a ter direito ao seguro desemprego, auxílio acidente, auxílio doença, licença maternidade e a aposentadoria.

Conforme acima mencionado, o MEI também precisa seguir suas obrigações e responsabilidades, assim não terá problema com a Receita Federal ou com os tributos municipais e estaduais.

A Lei Complementar 128/2008 previu inclui o art. 18-A na Lei Complementar nº 123/2006 seu § 1º define a figura do MEI como:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (BRASIL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.).

Ainda o § 2º da referida lei estabelece o limite da receita bruta quando do início das atividades, assim segue:

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro. (BRASIL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.)

Conforme dados apresentados no Portal do Empreendedor e no SEBRAE, a Lei também oferece vantagens como o registro no CNPJ, o que permite a emissão de notas fiscais, a abertura de conta bancária e o pedido de empréstimo.

2.2A LEI DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ASPECTOS CONCEITUAIS E NORMATIVOS

Para Borges, Nascimento e Pinto (2012) o projeto do MEI foi criado com o objetivo de tirar da informalidade milhões de trabalhadores, em consequência dos altos custos para se formalizar eles permaneciam na informalidade.

A Lei Complementar nº 128, foi aprovada em 19/12/2008, e modificou a Lei Complementar nº 123/06, com isso criou condições especiais para que o trabalhador conhecido

como informal possa se tornar um microempreendedor legalizado, conforme o Portal do Empreendedor.

Segundo SEBRAE ao se formalizar o MEI tem acesso a várias garantias, primeiramente seu negócio estará regularizado, terá alvará emitido pela prefeitura assim não terá problemas em caso de fiscalização.

De acordo com dados apresentados no Portal do Empreendedor os principais benefícios concedidos aos microempreendedores individuais são:

Cobertura Previdenciária; Contratação de um funcionário com menor custo; Isenção de taxas para o registro da empresa; Ausência de burocracia; Acesso a serviços bancários, inclusive crédito; Compras e vendas em conjunto; Redução da carga tributária; Controles muito simplificados; Emissão de alvará pela internet; Facilidade para vender para o governo; Serviços gratuitos; Apoio técnico no SEBRAE na organização do negócio; Possibilidade de crescimento como empreendedor; e Segurança jurídica (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

Conforme informa o Portal do Empreendedor (2017) o MEI terá direito a uma cobertura previdenciária que inclui benefícios para o segurado e sua família, como o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a aposentadoria por idade, o salário-maternidade, a pensão por morte e o auxílio-reclusão. Para tanto o MEI deverá recolher contribuição reduzida que atualmente corresponde a 5% do salário mínimo, sendo de R\$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Tal cobertura previdenciária prevê que:

O empreendedor estará protegido em caso de afastamento por doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e salário maternidade, no caso de gestantes e adotantes, após um número mínimo de contribuições. Sua família terá direito a pensão por morte e auxílio reclusão (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

A contratação de um funcionário com menor custo. Conforme previsto pelo Portal do Empreendedor o MEI poderá registrar até um empregado, com baixo custo: 3% para a Previdência e 8% FGTS do salário mínimo por mês, valor total de R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos). O empregado contribui com 8% do seu salário para a Previdência. Sendo assim, permitirá ao empreendedor admitir até um empregado a baixo custo, possibilitando desenvolver melhor o seu negócio e crescer.

Referente à isenção de taxas para o registro da empresa, todo o processo de formalização é gratuito, sendo assim, o empreendedor se formaliza sem custo algum. Após a formalização haverá um custo mensal de R\$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco) de INSS, e outros R\$ 5,00 (cinco reais) de ISS se prestadores de serviço e R\$ 1,00 (um real) se comércio e indústria que deverá ser pago por meio de carnê que será emitido exclusivamente no Portal do

Empreendedor. Assim, vale ressaltar que qualquer outra cobrança, não é do governo, não está prevista na legislação e não deve ser paga para a formalização.

No que se refere à ausência de burocracia o Portal do Empreendedor ressalta que a única obrigação por ano é com a declaração do faturamento. Sendo assim o MEI precisa fazer uma única declaração por ano sobre o seu faturamento que deve ser controlado mês a mês para ao final do ano estar devidamente organizado.

Acesso a serviços bancários, inclusive crédito, segundo o Portal do Empreendedor o MEI com a formalização terá condições de obter crédito junto aos bancos, principalmente bancos públicos como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco do Nordeste. Sendo assim, esses bancos dispõem de linhas de financiamentos com redução de tarifas e taxas de juros adequadas.

Compras e vendas em conjunto conforme previsto pelo Portal do Empreendedor, permitirá a união para compras em conjunto através da formação de consórcio de fins específicos.

De acordo com o previsto pelo Portal do Empreendedor:

A Lei faculta a união de Microempreendedores Individuais com vistas à formação de consórcios com o fim específico de realizar compras. Essa medida permitirá aos empreendedores condições mais vantajosas em preços e condições de pagamento das mercadorias compradas uma vez que o volume comprado será maior (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

Segundo afirma o Portal do Empreendedor à redução da carga tributária implicará no baixo custo para o microempreendedor, sendo um valor fixo por mês de R\$ 1,00 (um real) para atividade de comércio, o ICMS, R\$ 5,00 (cinco reais) atividade de serviços o ISS e os R\$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco) de INSS. Sendo assim o custo total para o microempreendedor é de fato muito baixo, sendo no máximo de R\$ 52,85 (cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por mês, para os que não possuem empregado.

Conforme afirma o Portal do Empreendedor no que se refere aos controles simplificados, não há necessidade de contabilidade formal. Além do custo reduzido, a formalização é rápida e simples, sem burocracia. Após a formalização o empreendedor terá de fazer anualmente, uma única declaração de faturamento, também de forma fácil e simples através da Internet.

Conforme previsto pelo Portal do Empreendedor, toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da prefeitura para ser exercida. Essa autorização (licença ou alvará) para o MEI será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

Também terá facilidade para vender para o Governo, pois segundo o Portal do Empreendedor, o Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Mas para vender para o Governo é preciso que o MEI esteja formalizado.

O MEI ainda terá serviços gratuitos durante o primeiro ano, haverá uma rede de empresas contábeis que irão prestar assessoria de graça, como forma de incentivar e melhorar as condições de negócio do País, conforme orienta o Portal do Empreendedor.

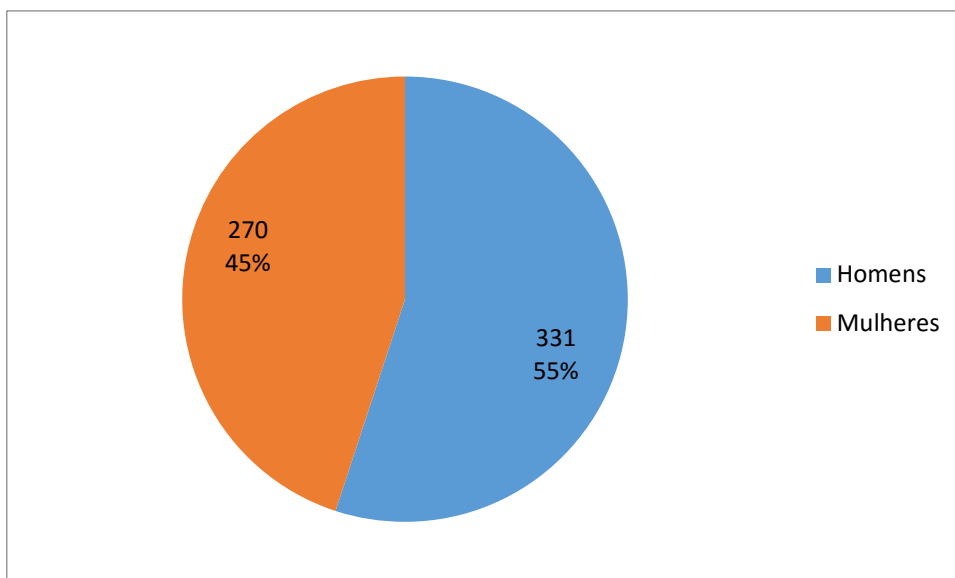
Dentre os benefícios terá apoio técnico no SEBRAE na organização do negócio. O SEBRAE estará orientando e assessorando os empreendedores que assim o desejarem, oferecendo cursos e planejamentos de negócios para capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem as suas aptidões.

3 PERFIL DOS MEIs EM TAIÓ

Em 08 de junho de 2009, conforme dados fornecidos pelo departamento de tributos do município, constituiu-se o primeiro microempreendedor individual em Taió, exatamente cinco meses e vinte dias após a Lei que efetivamente criou a figura do MEI no Brasil. Um tempo relativamente grande para o seu surgimento, se considerado o crescimento que se seguiu nos anos seguintes. Hoje há registro de 601 MEIs, mostrando portanto, que um crescimento significativo vem ocorrendo.

Constatou-se que 331 MEIs são masculinos e 270 femininos, mostrando uma pequena tendência de predomínio dos masculinos, representado em percentuais por 55% de masculinos e 45% de femininos. Conforme gráfico 01:

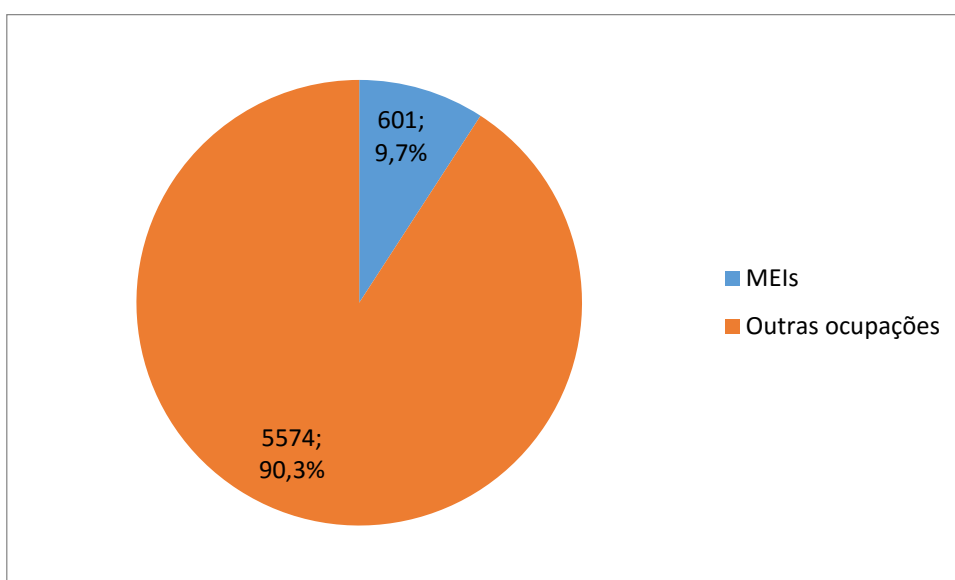
Gráfico 01: Quantidade e percentual por gênero.



Fonte: Portal do Empreendedor

Conforme dados do IBGE, o município de Taió tem 18.161 habitantes, dado estimado para 2016. Em 2014 segundo o mesmo órgão, a população ocupada correspondia a 34% do total, usando esse mesmo percentual sobre a população, temos hoje 6.175 pessoas ocupadas, o que revela que os 601 MEIs representam 9,73% das pessoas formalmente trabalhando, demonstrando portanto, que o MEI tem grande relevância. Segue gráfico para melhor visualização:

Gráfico 02. Percentual de MEIs na População Ocupada



Fonte: Dados da pesquisa

Constatou-se conforme o Portal do Desenvolvimento acessado em 26 de junho de 2017, que são 113 as descrições das atividades em que os MEIs de Taió atuam. Cinco delas

concentram a grande maioria, sendo que a construção civil e o ramo de confecções/facções ocupam nesta tabela uma posição de destaque, pois concentram aproximadamente cem MEIs, cada uma delas com significativa superioridade para a construção civil conforme demonstrado na tabela 01 que segue:

Tabela 01. Descrição das Atividades

	Const. civil	Confec./facção de roupas	Cabeleireiro/trat. de beleza	Com. vestuário	Bares e Lanchonetes	Outras
Total	115	82	48	46	28	261
Masculino	112	12	7	9	12	139
Feminino	3	70	41	37	16	122

Fonte: Portal do Empreendedor

Demonstrou-se também na tabela 01 a ocupação por gênero, constatando-se que no seguimento de construção civil, quase cem por cento são masculinos, apenas 2,67% ou seja, dos cento e quinze, apenas três são femininos. No seguimento de confecções e facções, isso se inverte e percebe-se um predomínio dos femininos sendo que de um total de oitenta e dois, setenta são femininos, somando assim 85%. Nos seguimentos de cabeleireiros e atividades de tratamento de beleza, bem como no comercio varejista de vestuários, também há predomínio de femininos sendo em ambos superiores a 80%, e em relação a bares e lanchonetes existe uma pequena superioridade de feminino sendo 57% do total.

Em relação a faixa etária, verificou-se que entre vinte e um e cinquenta anos está quase a totalidade dos MEIs, sendo quinhentos e onze de um total de 601. Cabe registrar que entre 31 e 40 anos, concentra-se a maior quantidade, sendo duzentos e dez. A tabela 02 apresentada na sequência mostra com mais detalhes estes dados.

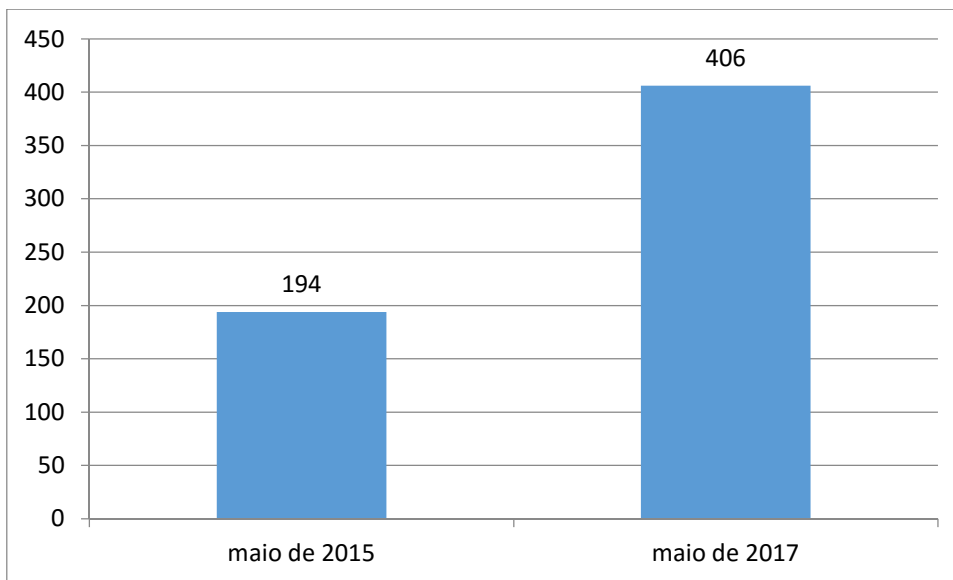
Tabela 02. Faixa Etária

Faixa Etária	MEIs (Qtde)
18-20	9
21-30	170
31-40	210
41-50	131
51-60	61
61-70	17
Acima de 70	3
Total	601

Fonte: Portal do Empreendedor

Crescimento nos dois últimos anos; De acordo com o Portal do Desenvolvimento acessado em 01 de julho de 2017, o município de Taió possui 601 microempreendedores no município. No entanto importa esclarecer que neste item para se buscar o crescimento que houve nos últimos dois anos, levaram-se em consideração os MEIs ativos registrados na prefeitura, dados esses que não são encontrados no Portal do Empreendedor. Sendo assim constatou-se que haviam em 31 de maio de 2015, 194 e em 31 de maio de 2017, 406 o que demonstra um crescimento de 109% nesses últimos dois anos, mostrando, portanto, que houve uma grande adesão a esse tipo de atividade em especial no período mais recente. Conforme mostra também o gráfico 03.

Gráfico 03: Crescimento nos últimos dois anos



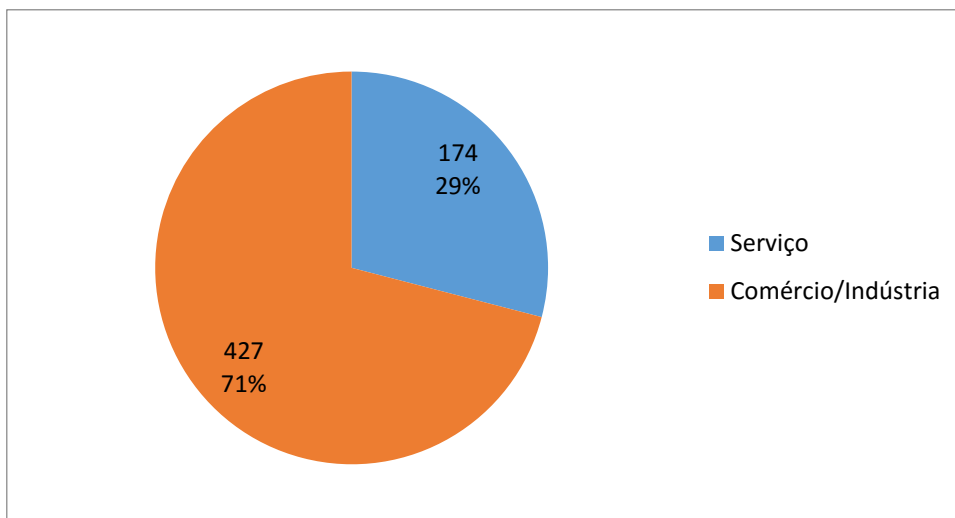
Fonte: Dados da pesquisa

A pesquisa também se preocupou em verificar quantas baixas ocorreram em todo o tempo em que a atividade tem ocorrido no município. Este dado também tem sua fonte no departamento de tributos do município e constatou-se que houve 96 baixas de MEIs até 31 de maio de 2017. Esse dado revela que um percentual elevado acaba desistindo por alguma razão, sendo, portanto 19% de um total de 502 que encerraram suas atividades nesta categoria segundo a fonte consultada.

Verificou-se que a contribuição, originada da taxa de ISS é de R\$ 9.840,00 reais anualmente. Esse dado, no entanto, deve ser interpretado de forma que se considere esse valor apenas os que atuam em serviço como atividade principal, que são 164, mas é fato que outros MEIs também contribuem com o ISS, porém, não aparece no Portal do Empreendedor por ser outra a sua atividade principal. As outras atividades como indústria, comércio, meio ambiente,

agropecuária e pesca, conforme classificação do CNAE somam juntas 427MEIs, representando 71% das atividades conforme pode ser visualizado no gráfico que segue:

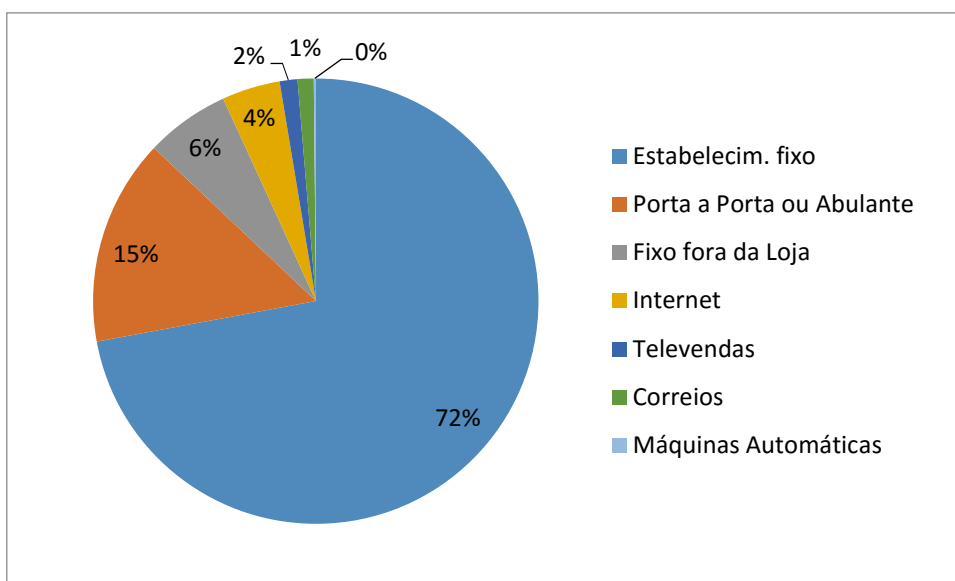
Gráfico 04: Quantidade e percentual dos que atuam em serviço ou em Comércio e/ou indústria.



Fonte: Portal do Empreendedor

Para concluir o perfil dos MEIs de Taió, buscou-se conhecer a forma de atuação, e constatou-se que a grande maioria atende em estabelecimento fixo, sendo 72%, outros 15% são feitos porta a porta ou como ambulantes e os demais atuam fixo fora da loja, pela internet, televendas ou pelo Correios e somam juntos 15% conforme mostra o gráfico a seguir:

Gráfico 05. Forma de Atuação



Fonte: Portal do Empreendedor

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo mostrou um panorama dos MEIs de Taió elencando as questões mais relevantes em relação aos mesmos. Constatou-se que houve um importante crescimento nesse seguimento, em especial nos dois últimos anos quando se percebeu aumento de 109% nessa atividade. Tendo revelado que o número de baixas é de 96 em seu total, o que é significativo, pois são 19%, e merece um estudo futuro, demonstra, no entanto que hipóteses que consideravam o MEI algo sem relevância e passageiro já não se sustentam, pois 81% deles permanecem ativos, ou seja, a grande maioria.

Embora haja um equilíbrio entre os gêneros quando se observa o total de MEIs, quando separamos por atividades, revela-se que alguns seguimentos são predominantemente ocupados por apenas um gênero, como o caso das facções onde o gênero feminino ocupa 85% desse seguimento, o que pode esconder uma prática de terceirização e precarização do trabalho, pelas empresas desse seguimento na região. Ou ainda aponta para a desigualdade de oportunidade ainda existente entre homens e mulheres na sociedade, ao ser uma forma de ocupação domiciliar, onde a mulher “consegue” absorver a dupla-tripla jornada de trabalho (costurar para gerar renda, cuidar da casa, filhos, idosos etc).

Através deste estudo constatou-se também, que são vários os benefícios concedidos aos microempreendedores individuais, que optam por formalizar-se como MEI.

Há para o MEI, grande possibilidade de crescimento como empreendedor, conforme afirma o Portal do Empreendedor com todo esse apoio. Claramente o fato de estar no mercado de forma legal, a chance de crescer e prosperar aumenta e o que hoje é apenas um pequeno negócio amanhã poderá ser uma média e até uma grande empresa.

Muitos dos grandes empresários não nasceram grandes, eles começaram pequenos e foram crescendo aos poucos, de modo sustentável, assim o MEI gera grande expectativa e oportunidades para o surgimento de novas, médias e grandes empresas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Democracia Representativa mais recente - sobre políticas de governo e políticas de Estado**. Instituto Millenium - Democracia no Brasil, Economia de Mercado, Estado de Direito e Liberdade 2016.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BORGES, Guilherme de Freitas ... [et al.]. **Perfil do microempreendedor individual: um estudo exploratório em um município mineiro**. Disponível em: <<http://projetos.polarisweb.com.br/DESID130201/imagens/anais/estrategia-relacoes/eri10.pdf>>. Acesso: em 10 nov. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População ocupada**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sc/taio/panorama>>. Acesso: em 29 jun. 2017

MARTINS, Manoel Henrique. **O que é Política Pública, gestão pública.net**, 2016.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Benefícios**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/beneficios>>. Acesso em: 31 fev. 2017.

_____. **Benefícios**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/lista-dos-relatorios-estatisticos-do-mei>> Acesso em: 08 mai. 2017.

_____. **Microempreendedor Individual conta com o Sebrae**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Microempreendedor-Individual-conta-com-o-Sebrae>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

_____. **O que é**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

_____. **Obrigações e responsabilidades do MEI**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/obrigacoes-e-responsabilidades-do-mei>>. Acesso em: 06 05. 2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Rio Grande do Sul: Feevale, 2013.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Direitos e Deveres do Microempreendedor Individual**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Direitos-e-deveres-do-Microempreendedor-Individual>>. Acesso em: 08 mar. 2017.